



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

Campus
Boa Viagem

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS BOA VIAGEM
COMISSÃO ELEITORAL – CIS-PCCTAE CAMPUS BOA VIAGEM**

**EDITAL Nº 01/2018 – CIS-PCCTAE
PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS BOA
VIAGEM**

A Comissão Eleitoral Local no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº 43/GAB-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM, de 27 de novembro de 2018, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Boa Viagem, em conformidade com Regulamento do Processo Eleitoral Para Eleições dos Membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

**DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)**

A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

OBJETIVOS

Art. 1º- Compete a CIS - PCCTAE dos *campi*:

- I Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;
- VII Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;
- VIII Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS BOA VIAGEM
COMISSÃO ELEITORAL – CIS-PCCTAE CAMPUS BOA VIAGEM

- IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;
- XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;
- XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;
- XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

Art. 2º - As CIS Locais serão compostas por uma coordenação geral, por coordenador adjunto e um membro, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016, instaladas em cada *campus* e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, conforme artigo 20 da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral no *campus*;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral no *campus*;
- V. Nomear os mesários para o dia da votação;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;
- VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Interna de Supervisão Central pelo e-mail cis.central@ifce.edu.br e por escrito.

DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, ativos, pertencentes ao quadro de pessoal, pertencente ao *campus* Boa Viagem e em efetivo exercício.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS BOA VIAGEM
COMISSÃO ELEITORAL – CIS-PCCTAE CAMPUS BOA VIAGEM

Art. 6º - É vedada a eleição de servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;
- III. Membro da Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição será realizada individualmente, no período de **03 e 04 de dezembro de 2018 (segunda e terça)**, conforme o estabelecido no anexo I.

Art. 8º A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (anexo II).

Art. 9º A ficha de inscrição deverá ser entregue no setor de Gestão de Pessoas ou aos membros da Comissão Eleitoral Local, respeitando o horário e a data estabelecidos no anexo I, bem como o funcionamento dos respectivos setores.

Art. 10 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia **06 de dezembro de 2018 (quinta-feira)**, a divulgação da lista dos inscritos no *campus* em local público e de fácil visualização.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 11 Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Local, estes deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Local;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Local, conforme calendário, Anexo I.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as **08h do dia 10 até as 17h do dia 11 de dezembro de 2018**.

Art. 13 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 14 Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;
- II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

DA ELEIÇÃO

Art. 15 O voto é facultativo.

Art. 16 O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

Art. 17 A **votação** ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2018 (quarta-feira)** sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local, no horário das **08h às 17h**, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Será instalada urna em local de ampla circulação e conhecimento prévio das pessoas, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS BOA VIAGEM
COMISSÃO ELEITORAL – CIS-PCCTAE CAMPUS BOA VIAGEM

campus;

- II. Após identificação pelo mesário, o votante assinará a lista de votação e receberá uma cédula devidamente rubricada pelo mesário;
- III. O mesário será responsável pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;
- IV. Terminada a votação, o mesário deverá lavrar ata simplificada da mesma, entregando- a com a lista de votação e urna para a Comissão Eleitoral Local, que imediatamente iniciará a apuração.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

Art. 19 Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

Art. 20 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo serviço no IFCE;
- II. E o de maior idade.

Art. 21 Para interposição de recursos, será dado um prazo após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos, conforme consta no Anexo I;

Art. 22 Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

Art. 23 Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Boa Viagem, 29 de Dezembro de 2018.

Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS BOA VIAGEM
COMISSÃO ELEITORAL – CIS-PCCTAE CAMPUS BOA VIAGEM

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

A Eleição para CIS-PCCTAE do *campus* Boa Viagem obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	29/11/2018
Impugnação do Edital	30/11/2018
Inscrição dos candidatos à CIS-PCCTAE	03 e 04/12/2018 Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 Com os Membros da Comissão Eleitoral Local
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	06/12/2018
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	07/12/2018
Campanha Eleitoral	10 e 11/12/2018
Eleição	12/12/2018 Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
Apuração dos votos	12/12/2018
Divulgação do resultado preliminar da eleição	13/12/2018
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	13/12/2018 Das 08h00 às 12h00
Análise dos recursos	13/12/2018 Das 13h00 às 17h00
Homologação e divulgação do resultado final	14/12/2018
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	14/12/2018



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

Campus
Boa Viagem

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS BOA VIAGEM
COMISSÃO ELEITORAL – CIS-PCCTAE CAMPUS BOA VIAGEM

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ *Campus* de lotação: _____

Data de ingresso no IFCE: ____/____/____

E-mail: _____

Telefones: Cel. () _____ Fixo () _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local.

Boa Viagem, ____ de dezembro de 2018.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO:

Eu, _____ membro da Comissão
Eleitoral Local _____.

() Acato o Pedido de Registro

() Não acato o Pedido de Registro

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local
Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

Campus
Boa Viagem

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS BOA VIAGEM
COMISSÃO ELEITORAL – CIS-PCCTAE CAMPUS BOA VIAGEM**

ANEXO III – MEMBROS DA COMISSÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 43/GAB-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE BOA VIAGEM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 356/GR, de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO Memorando nº 13/2018/CGP-BVG/DG-BVG/BOA VIAGEM;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23822.009909/2018-92,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, conforme consta na tabela abaixo, pertencentes ao quadro permanente do IFCE campus Boa Viagem, a fim de comporem Comissão Eleitoral Interna, a qual se responsabilizará pelo processo de eleição da Comissão Interna de Supervisão (CIS-Local):

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Myrle Raquel de Oliveira	3009879	Presidente
Fernanda Maria de Vasconcelos Medeiros	2327790	Membro
Luciana Gomes Santos	3000733	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues de Andrade**, **Chefe do Departamento de Ensino**, em 27/11/2018, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0352059** e o código CRC **988D07D1**.

Referência: Processo nº 23822.009909/2018-92

SEI nº 0352059

Criado por 3009920, versão 15 por 3009920 em 27/11/2018 11:11:26.